

Referência:	01 Políticas Corporativas	1º Publicação:	04/12/2008
Grupo:	10 Jurídico	Atualização:	01/02/2022
Subgrupo:	02 Compliance	Vencimento:	01/02/2023
Política:	08 Socioambiental	Versão:	10ª
Código:	01- 10- 02- 08		

Aplicável a:**Grupo(s) de negócio(s):**

Todo Conglomerado (Não preencher as demais)

Finanças, Tesouraria e RI

Auditoria Interna

Crédito

Ativos Imobiliários & BNDU

Tecnologia, Produtos e Operações

Comercial, Atendimento e Marketing

Recursos Humanos

Compliance, PLD, Riscos, SI e Projetos e Processos

Segmento(s): (Caso o Normativo Interno seja aplicado a uma unidade menor que a estrutura acima)

Referência:	01 Políticas Corporativas	1º Publicação:	04/12/2008
Grupo:	10 Jurídico	Atualização:	01/02/2022
Subgrupo:	02 Compliance	Vencimento:	01/02/2023
Política:	08 Socioambiental	Versão:	10ª
Código:	01- 10- 02- 08		

1. Definição	3
2. Público Alvo	3
3. Abrangência.....	3
4. Conceitos e Definições.....	3
5. Diretrizes.....	3
6. Governança.....	4
7. Gerenciamento do Risco Socioambiental	5
8. Avaliação do Risco Socioambiental	5
9. Atividades Proibidas ou restritas	5
10. Responsabilidades	5
11. Áreas Validadoras.....	7
12. Aspectos Regulatórios.....	7

Referência:	01 Políticas Corporativas	1º Publicação:	04/12/2008
Grupo:	10 Jurídico	Atualização:	01/02/2022
Subgrupo:	02 Compliance	Vencimento:	01/02/2023
Política:	08 Socioambiental	Versão:	10ª
Código:	01- 10- 02- 08		

1. Definição

O Pine é um banco regional brasileiro, enquadrado no segmento S3, que tem como foco financiar e assessorar médias e grandes empresas.

A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) tem como objetivo estabelecer as diretrizes socioambientais que devem ser observadas pelo Conglomerado PINE em suas políticas, processos e projetos.

Este documento contém os princípios sociais, ambientais e de governança que devem ser considerados como direcionadores estratégicos nas atividades e procedimentos da organização.

2. Público Alvo

Funcionários e terceiros, clientes e usuários, fornecedores e parceiros e demais partes interessadas que sejam impactadas pelo Conglomerado.

3. Abrangência

Conglomerado Pine.

4. Conceitos e Definições

A presente Política (PRSA) foi elaborada nos termos da Resolução CMN Nº 4.327, de 25 de abril de 2014, e do Normativo SARB Nº 14, de 28 de agosto de 2014, e estabelece a estrutura de gestão e governança da PRSA do Conglomerado Pine, assim como define as diretrizes, responsabilidades a gestão de atividades inerentes ao gerenciamento do Risco Socioambiental.

Na elaboração dessa política foram considerados os conceitos de relevância e a proporcionalidade das atividades do Conglomerado.

Define-se risco socioambiental, como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos relacionados as questões sociais e ambientais com as quais o Banco Pine ou os seus clientes possam estar envolvidos. A maior parte dos riscos socioambientais associados às instituições financeiras é indireta e advém das relações de negócios, por meio de atividades de financiamento e investimento.

Define-se relevância, como o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição.

Define-se, proporcionalidade como a compatibilidade da PRSA com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

5. Diretrizes

As diretrizes relacionadas a temática Socioambiental do Conglomerado são:

- Promover a aplicação da legislação socioambiental brasileira vigente às atividades desenvolvidas pela Instituição;
- Buscar atender os compromissos, tratados e pactos firmados entre o Conglomerado e organismos nacionais ou internacionais que visam a promoção do desenvolvimento sustentável

Referência:	01 Políticas Corporativas	1º Publicação:	04/12/2008
Grupo:	10 Jurídico	Atualização:	01/02/2022
Subgrupo:	02 Compliance	Vencimento:	01/02/2023
Política:	08 Socioambiental	Versão:	10ª
Código:	01- 10- 02- 08		

- Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou trabalha em condições análogas à escravidão ou infantil em sua cadeia;
- Buscar uma gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas e indiretas.
- Avaliar as oportunidades socioambientais a fim de criar linhas especiais de produtos e serviços para clientes interessados em promover negócios que visam o desenvolvimento sustentável;
- Respeitar individualidade e diversidade, promovendo a igualdade de oportunidades entre os colaboradores.
- Buscar inserir, de forma ampla, em políticas, programas e projetos os conceitos de direitos humanos internacionais;
- Promover condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- Sensibilizar e conscientizar colaboradores e terceiros para as questões da responsabilidade socioambiental;
- Estimular a adoção de valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção e a fraude de todas as formas ou atividades dessa natureza;
- Promover o relacionamento ético e transparente entre o banco e suas Partes Interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade visando uma parceria de longo prazo;
- Buscar à conduta empresarial responsável, visando a harmonia entre os objetivos do negócio e as práticas que promovam o crescimento estruturado;
- Divulgar publicamente as informações do desempenho social e ambiental do Pine;
- Realizar ações de conscientização que tenham como foco a valorização do indivíduo, diversidade e inclusão social;
- Promover a inclusão social através de processos de contratação de colaboradores que considerem a individualidade de cada candidato;
- Promover a responsabilidade das lideranças em multiplicar a integração social entre os colaboradores;
- Repudiar e tomar as ações disciplinares necessárias sobre quaisquer atos discriminatórios que agridam e/ou ofendam a dignidade humana.

6. Governança

A Governança da Política de Responsabilidade Socioambiental do Pine tem papéis e responsabilidades definidos como segue:

- O Conselho de Administração é responsável pela avaliação e a aprovação da PRSA e suas versões, assim como do Plano de Ação de implementação.
- O Comitê Executivo ESG é a instância executiva e estratégica, subordinada ao Conselho de Administração, responsável pela aprovação e revisão da estratégia, projetos e programas advindos da PRSA, assim como do seu Plano de Ação de implementação.
- A Comissão ESG é a instância gerencial responsável pela construção e revisão dos projetos e programas advindos da PRSA, assim como do seu Plano de Ação de implementação.
- Eventualmente, conforme a necessidade, poderão ser criados Grupos de Trabalho com objetivos específicos de construção de projetos e programas advindos da PRSA.
- O Diretor de Risco do Conglomerado será responsável pelo cumprimento da PRSA.

Adicionalmente:

- A área de ESG é responsável pelo gerenciamento dos Grupos de trabalho quando aplicável, assim como pela execução e monitoramento dos programas e projetos advindos da PRSA, além do Plano de Ação de implementação.
- O Monitoramento dos programas e projetos advindos da PRSA e da implantação do Plano de Ação também terá responsabilidade compartilhada com a área de PLD.
- Cabe ao Comitê ESG aprovar as alçadas para decisão de questões relacionadas ao Rating Socioambiental;

Referência:	01 Políticas Corporativas	1º Publicação:	04/12/2008
Grupo:	10 Jurídico	Atualização:	01/02/2022
Subgrupo:	02 Compliance	Vencimento:	01/02/2023
Política:	08 Socioambiental	Versão:	10ª
Código:	01- 10- 02- 08		

7. Gerenciamento do Risco Socioambiental

O Gerenciamento do Risco Socioambiental é parte integrante do modelo de gestão integrada de risco do Conglomerado e tem como responsável o Diretor de Risco.

As atividades de gerenciamento do Risco Socioambiental foram estruturadas para permitir a identificação, a mensuração, o controle e a mitigação dos riscos associados aos aspectos socioambientais.

O Gerenciamento do Risco Socioambiental tem como escopo:

- A integração com os demais riscos nomeados do Conglomerado;
- A avaliação, classificação, análise e mensuração dos riscos socioambientais de clientes e de operações;
- A avaliação dos riscos socioambientais advindos das garantias das operações;
- Mensuração dos riscos socioambientais relacionadas aos eventos operacionais materializados; e
- A avaliação dos riscos socioambientais advindos da contratação e relacionamentos com fornecedores.

8. Avaliação do Risco Socioambiental

A avaliação do risco socioambiental é parte integrante do processo de aceitação/renovação de relacionamento com clientes, conforme a "Política de Análise e Concessão de Crédito" e o "Manual de Procedimentos de Prevenção a Lavagem de Dinheiro".

A avaliação inclui a análise do compromisso e da capacidade do cliente, fornecedor e/ou parceiro em prevenir, reduzir, mitigar e gerir os possíveis impactos socioambientais de suas atividades. Também inclui a avaliação de eventuais mídias, denúncias, inquéritos, processos ou condenações relacionadas a fatos sociais e/ou ambientais.

Ao final da avaliação, a área de PLD estabelecerá um Rating socioambiental para cada cliente através de um parecer socioambiental.

9. Atividades Proibidas ou restritas

O Pine se reserva o direito de não aceitar clientes de determinados setores de atividade classificados como "Proibidos", assim como de realizar avaliação especial para aceitação de clientes de setores classificados como "Restritos".

A relação de setores e atividades classificados como "Proibidos" ou "Restritos" está disponível no normativo interno "Conheça seu cliente".

10. Responsabilidades

A seguir, estão descritas as áreas e suas respectivas responsabilidades no processo de gerenciamento dos riscos socioambientais:

ESG

- Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido;
- Monitorar as diretrizes estabelecidas nesta política por meio de procedimentos e sistemas;
- Implementar ações referentes a PRSA;
- Monitorar o cumprimento das ações implementadas advindas da PRSA;
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações advindas da PRSA;
- Executar a revisão periódica desta política e dos procedimentos relacionadas a PRSA;

Referência:	01 Políticas Corporativas	1º Publicação:	04/12/2008
Grupo:	10 Jurídico	Atualização:	01/02/2022
Subgrupo:	02 Compliance	Vencimento:	01/02/2023
Política:	08 Socioambiental	Versão:	10ª
Código:	01- 10- 02- 08		

Produtos

- Considerar em todo novo produto criado ou alterado, os riscos socioambientais que devem ser levados em consideração e encaminhados para PLD para análise e parecer.

Comercial

- Respeitar os princípios e diretrizes desta PRSA em suas atividades;
- Estimular os clientes a fornecerem informações adequadas a respeito de seus procedimentos relativos aos aspectos ambientais e sociais;
- Ficar atento aos aspectos e riscos socioambientais, nas visitas e interações como os clientes.
- Obter todas as informações e documentos necessários, nos prazos definidos;
- Orientar os seus clientes a buscarem avanços em procedimentos, governança e certificações sobre questões sociais e ambientais, conforme aplicável;
- Relatar a PLD situações de riscos e/ou danos ambientais ou sociais, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados aos temas e que envolvam seus clientes sempre que delas tomar conhecimento, por qualquer fonte;

PLD

- Realizar a avaliação socioambiental dos clientes, atribuindo o Rating Socioambiental aos clientes pessoas jurídicas, produtores rurais, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço;
- Endereçar para deliberação em Comitês quando definido pelos critérios de avaliação/parecer;
- Emitir parecer a respeito do Risco Socioambiental presente em novos produtos ou serviços;
- Informar para área de Compras o rating de Risco Socioambiental no processo de homologação de fornecedores.

Crédito

- Ficar atento a exposição aos riscos socioambientais nas visitas aos clientes, explorando-os em todas as interações com representantes do mesmo, além de realizar a análise e avaliação de crédito de clientes e operações.
- Incorporar ao material do Comitê de Crédito a informação do Rating Socioambiental, de modo que seja um dos parâmetros de análise e tomada de decisão pelo referido Comitê;
- Relatar a PLD, sempre que tomar conhecimento, por quaisquer fontes, de situações que possam caracterizar riscos ou danos ambientais ou sociais, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema e que envolvam clientes da Instituição;

Captação e Internacional

- Intermediar a negociação com os órgãos multilaterais;
- Recepcionar as demandas e encaminhar às áreas envolvidas para preenchimento de Questionários de Due Dilligence e/ou Reports.

Jurídico

- Realizar a análise dos *covenants*, das obrigações e responsabilidades que serão assumidas pelo banco emissor ou tomador de empréstimo;
- Emitir parecer jurídico, quando solicitado ou aplicável, de questões relacionadas aos aspectos socioambientais.
- Fazer constar cláusula socioambiental em todos os contratos assinados com clientes, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços.
- Emitir opinião a respeito da severidade de ações, processos e condenações relacionados a aspectos socioambientais envolvendo clientes do Pine quando demandado pela área de PLD.

Referência:	01 Políticas Corporativas	1º Publicação:	04/12/2008
Grupo:	10 Jurídico	Atualização:	01/02/2022
Subgrupo:	02 Compliance	Vencimento:	01/02/2023
Política:	08 Socioambiental	Versão:	10ª
Código:	01- 10- 02- 08		

Recursos Humanos

- Gerenciar dos aspectos ocupacionais, saúde e segurança no trabalho, do Pine;
- Disponibilizar treinamento específicos sobre os princípios e regras desta norma aos colaboradores envolvidos em sua operacionalização.
- Desenvolver programas como Jovem Aprendiz e de Pessoas com Deficiência para cumprimento da regulamentação.
- Gerenciar ações e campanhas de voluntariado.

Relações com Investidores

- Emitir manifestações oficiais quando aplicável.

Serviços e Patrimônio

- Assegurar que as contratações de fornecedores e prestadores de serviços estão em conformidade com os parâmetros socioambientais da instituição.

Comitê de Risco Operacional, Compliance, PLD e SI

- Decidir sobre a aceitação de clientes com Rating Socioambiental em classificação que exceda às alçadas inferiores;
- Avaliar eventuais situações de descumprimento desta norma; e
- Decidir sobre alterações de Rating (*override*) dentro de sua alçada.

11. Áreas Validadoras

- ESG;
- Produtos;
- Comercial;
- Compliance;
- PLD;
- Crédito;
- Captação e Internacional;
- Jurídico;
- Recursos Humanos;
- Relações com Investidores;
- Serviços e Patrimônio;

12. Aspectos Regulatórios

Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010.	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Resolução CMN nº. 4.327 de 25 de abril de 2014	Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Normativo SARB nº. 14 de 28 de agosto de 2014	Institui o Normativo de Criação e Implementação de Política de Responsabilidade Socioambiental, que formaliza diretrizes e

Referência:	01 Políticas Corporativas	1º Publicação:	04/12/2008
Grupo:	10 Jurídico	Atualização:	01/02/2022
Subgrupo:	02 Compliance	Vencimento:	01/02/2023
Política:	08 Socioambiental	Versão:	10ª
Código:	01- 10- 02- 08		

	procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais dos seus signatários nos negócios e na relação com as partes interessadas.
--	--

Registro das Alterações:

Versão	Item	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
8ª	Todos	Atualização geral da política devido à resolução 4.327 e alterações organizacionais	Revisão ordinária anual	01/2018
9ª		Revisão sem alterações relevantes	Revisão ordinária anual	02/2019
10ª		Revisão completa da política	Revisão ordinária anual	01/2022

Aprovadores:

Data	Aprovadores
02/2022	Diretor de Compliance, PLD, Riscos, SI e Projetos e Processos